



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 286/2022/GP/PMLT

Laranja da Terra, 17 de outubro de 2022

A Sua Excelência o Senhor
JACKSON BULERIANM
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

ASSUNTO: ENCAMINHA LEI Nº 1055 SANCIONADA.

PROTOCOLO
Câmara Munic. Laranja da Terra
Protocolo nº: 485/2022
Recebemos em: 19/10/2022 h 08:52
Beatriz P. Kopp
Protocolista

Senhor Presidente,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a Lei de nº 1055 SANCIONADA por este Chefe do Poder Executivo conforme segue:

LEI Nº 1055/2022 "GRAVAR-SE-Á O DESFILE DO CARRO DE BOI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1055 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado no Mural da PM
Laranja da Terra/ES nos termos
do Artigo 98 da Lei Orgânica
Municipal

Em 17/10/2022


Valdeir Dias da Conceição
Chefe de Gabinete

***GRAVAR-SE-Á O DESFILE DO CARRO DE BOI COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO
DE LARANJA DA TERRA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Gravar-se-á no Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial o "Desfile do Carro de Boi", que é executado durante a "Pommer Broud Fest", tornando-se o desfile como patrimônio cultural imaterial do município de Laranja da Terra/ES.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 17 de OUTUBRO de 2022.


JOSAFÁ STORCH
Prefeito de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.